



Mem. 127/2019/GDD-GAB. 4

Em 2 de setembro de 2019.

Ao Senhor Secretário Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Republicação da Criação do Comitê de Governança e Compliance do Gabinete Parlamentar do Deputado Delmasso

1. Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2, de 2019 – GDD-GAB. 4, publicada no DCL Nº 170, em 16/08/2019, página 58, criando o Comitê de Governança e Compliance do Gabinete Parlamentar do Deputado Delmasso, no âmbito desta Casa, solicito à Vossa Senhoria a republicação com a retificação da Portaria, conforme anexa.
2. Neste sentido, agradeço a atenção e solicito a retificação da publicação.

Atenciosamente,


DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF

*Roceni em 3/9
11/23*

PROTad DOC0139052019
GPD



PORTARIA Nº 2, DE 2019 – GDD-GAB. 4

**Cria o Comitê de Governança e
Compliance do Gabinete
Parlamentar do Deputado
Delmasso.**

O DEPUTADO DELMASSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê de Governança e Compliance do Gabinete Parlamentar do Deputado Delmasso, composto pelos seguintes membros:

- I. Deputado Delmasso;
- II. San Thiago Rodrigues da Cunha, chefe de gabinete, matrícula 21482;
- III. Ananda Dias de Moura, matrícula 20557;
- IV. Gleslia Pontes Delgado, matrícula 20569;
- V. Jean de Moraes Machado, matrícula 15315;
- VI. José Weder Cardoso Sampaio, matrícula 21037;
- VII. Juliana Cardoso Ortega Rocha, matrícula 21238;
- VIII. Kedson Mario Rocha Cirilo, matrícula 21386;
- IX. Maurício da Silva Oliveira Blois, matrícula 21891;
- X. Raphael Eugenio Marques Honorato Assunção, matrícula 21953.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I. Avaliar todos os PL's apresentados e os que serão apresentados pelo parlamentar;
- II. Avaliar e emitir parecer quanto às Emendas Parlamentares do parlamentar;
- III. Aplicar no gabinete parlamentar o Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e de atendimento ao público, a jornada e regime de trabalho, o controle de frequência, o teletrabalho referente a seus servidores e dá outras providências;
- IV. Avaliar a produtividade das equipes do gabinete parlamentar;
- V. Definir a agenda de audiências e política do parlamentar.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo parlamentar.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF

(*) Republicado por conter incorreção no original publicado no DCL nº 170, de 16/08/2019.